

LEI Nº 2.990, DE 19 DE MAIO DE 2020.

19/05/2020 | [Leis](#), [Notícias destaques](#)

LEI Nº 2.990, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal n.º 2.858, de 03 de maio de 2018, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guarani das Missões – RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”.

- Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:
- **1º** A Lei nº 2.858, de 03 de maio de 2018, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Guarani das Missões – RS, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. Para substituição temporária de Professor legalmente afastado, para suprir a falta de Professor concursado, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, o professor poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, até, no máximo o dobro de sua carga horária, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

(...)

- 5º. Fica vedada a convocação para cargos de direção, vice direção, orientador pedagógico e coordenador pedagógico.

Art. 35. São criados os seguintes Cargos em Funções Gratificadas nas Escolas da Rede Municipal e Secretaria de Educação, específicos do magistério:

Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nossa Senhora Auxiliadora;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Referência do FGM conforme o número de alunos da escola	Código
1	Diretor de Escola	20 h/ semanais	1	Até 60 alunos	FGM-1
				Mais de 60 alunos	FGM-2

Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental São Estanislau;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Referência do FGM conforme o número de alunos da escola	Código
1	Diretor de Escola	20 h/ semanais	1	Até 60 alunos	FGM-1
				Mais de 60 alunos	FGM-2

Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Antônio Jaskulski;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Referência do FGM conforme o número de alunos da escola	Código
1	Diretor de Escola	40 h/ semanais	1	Até 60 alunos	FGM-6
				Mais de 60 alunos	FGM-7
			2	Até 60 alunos	FGM-2
				Mais de 60 alunos	FGM-3
		20 h/ semanais	1	Até 60 alunos	FGM-1
				Mais de 60 alunos	FGM-2

Diretor da Escola de Educação Infantil Arco-Íris;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Referência do FGM ao número de alunos da escola	Código
1	Diretor de Escola	40 h/ semanais	1	Até 60 alunos	FGM-6
				Mais de 60 alunos	FGM-7
			2	Até 60 alunos	FGM-2
				Mais de 60 alunos	FGM-3

Diretor, Vice-Diretor e Orientador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Clemente Soltis;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Referência do FGM ao número de alunos da escola	Código
1	Diretor de Escola	40 h/ semanais	1	Até 60 alunos	FGM-6

1	Vice-Diretor de Escola	40 h/ semanais	2	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-7
				Mais de 150 alunos	FGM-9
				Até 60 alunos	FGM-1
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-2
				Mais de 150 alunos	FGM-5
			1	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-6
				Mais de 150 alunos	FGM-8
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-1
				Mais de 150 alunos	FGM-4
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-1
2	Vice-Diretor de Escola	20 h/ semanais	1	Mais de 150 alunos	FGM-3
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-6
			1	Mais de 150 alunos	FGM-7
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-1
1	Orientador Pedagógico	40 h/ semanais	2	Mais de 150 alunos	FGM-4
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-1
			1	Mais de 150 alunos	FGM-3
				Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-1

Diretor, Vice-Diretor e Orientador Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental São José;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Referência do FGM ao número de alunos da escola	Código
1	Diretor de Escola	40 h/ semanais	1	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-9
			2	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-5
1	Vice-Diretor de Escola	40 h/ semanais	1	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-7
				Mais de 150 alunos	FGM-7
			2	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-4
				Mais de 150 alunos	FGM-4
2	Vice-Diretor de Escola	20 h/ semanais	1	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-3
				Mais de 150 alunos	FGM-3
1	Orientador Pedagógico	40 h/ semanais	1	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-7
				Mais de 150 alunos	FGM-7
			2	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-4
				Mais de 150 alunos	FGM-4
2	Orientador Pedagógico	20 h/ semanais	1	Mais de 60 e menos de 150 alunos	FGM-3
				Mais de 150 alunos	FGM-3

Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação;

Quantidade	Denominação	Carga horária	Número de Matrículas do Professor	Código
3	Coordenador Pedagógico	40 h/ semanais	1	FGM-9
			2	FGM-5

2	Coordenador Pedagógico	20 h/ semanais	1	FGM-4
---	------------------------	----------------	---	-------

- 1º. Fica vedado a escola possuir cargo de Vice-Diretor ou Orientador Pedagógico de 20 horas semanais quando possuir Vice-Diretor ou Orientador Pedagógico de 40 horas semanais, respectivamente.

Art. 36. Revogado.

CAPÍTULO X

DA TABELA DE PAGAMENTO DOS CARGOS

E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 37. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma:

(...)

III- Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Padrão Coeficiente

FGM - 1 0,58 PRM

FGM - 2 0,82 PRM

FGM - 3 1,02 PRM

FGM - 4 1,16 PRM

FGM - 5 1,30 PRM

FGM - 6 3,70 PRM

FGM - 7 4,03 PRM

FGM - 8 4,28 PRM

FGM - 9 4,42 PRM

CCM - 1 3,50 PRM

CCM - 2 7,00 PRM

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de maio de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração

Anexo (Tabela Comparativa das Adequações)

Diretor 40 horas Com Duas Matrículas				
Matrícula do Diretor	Atual		Com Alteração	
	VENC BÁSICO	FGM -3	VENC BÁSICO	FGM-5
Matrícula 1 - 435-9/1	R\$ 2.606,25		R\$ 2.606,25	
Matrícula 2 - 1679-9/3	R\$ 2.903,06	R\$ 649,91	R\$ 2.903,06	R\$ 652,00
	R\$ 6.159,22		R\$ 6.161,31	
	DIFERENÇA	R\$ 2,09		

Diretor 40 horas Com Uma Matrícula				
Matrícula do Diretor	Atual		Com Alteração	
	VENC BÁSICO	FGM -3 (70%)	VENC BÁSICO	FGM-7
Matrícula 1 - 1216-5/2	R\$ 2.736,81		R\$ 2.736,81	
Convocação	R\$ 1.564,38	R\$ 454,93		R\$ 2.021,21
	R\$ 4.756,12		R\$ 4.758,02	
	DIFERENÇA	R\$ 1,90		

Diretor 20 horas Com Uma Matrícula				
Matrícula do Diretor	Atual		Com Alteração	
	VENC BÁSICO	FGM -2 (50%)	VENC BÁSICO	FGM-2
Matrícula 1 - 281-0/1	R\$ 2.787,96		R\$ 2.787,96	
		R\$ 290,13		R\$ 290,89
	R\$ 3.078,09		R\$ 3.078,85	
	DIFERENÇA	R\$ 0,76		

Coordenador Pedagógico 40 horas Com Uma Matrícula				
Matrícula do Coordenador	Atual		Com Alteração	
	VENC BÁSICO	FGM -3	VENC BÁSICO	FGM-9
Matrícula 1 - 100-7/1	R\$ 3.011,88		R\$ 3.011,88	
Convocação	R\$ 1.564,38	R\$ 649,90		R\$ 2.216,81
	R\$ 5.226,16		R\$ 5.228,69	
	DIFERENÇA	R\$ 2,53		

Coordenador Pedagógico 20 horas Com Uma Matrícula		
Matrícula do Coordenador	Atual	Com Alteração

	VENC BÁSICO	FGM -3	VENC BÁSICO	FGM-4
Matrícula 1 - 329-8/1	R\$ 2.445,77		R\$ 2.445,77	
		R\$ 580,27		R\$ 581,79
	R\$ 3.026,04		R\$ 3.027,56	
	DIFERENÇA	R\$ 1,52		

Observação: A porcentagem (%) ao lado do FGM refere-se à proporção do FGM conforme o número de alunos da escola.